



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 569/1987

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar área de terras à Associação dos Professores do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação dos Professores do Paraná, área de terras medindo aproximadamente 9.700 m² constituída pelo lote 25 H1, de propriedade deste Município.

ART. 2º. – A área da doação destinar-se á edificação da sede social da donatária, pro sua conta e risco.

ART. 3º. – O prazo para início e término da construção, é de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel doado, ao Município de Cambé, independentemente de indenização.

ART. 4º. – Em decorrência da autorização prevista no Art. 1º., fica também o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar a competente escritura de doação.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 24 de Novembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 33/1987.
Autor: Executivo Municipal.